



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CONTRATO TRF1 21627548

CONTRATO N. 0073/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, o Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF n. 517.580.759-53, RG n. 3.891.736-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF 31.922.353/0001-72, sediada na Rua José Augusto de Abreu n. 1.000, Sala A, Bairro Safira, Muriaé/MG, CEP 36.883-031, telefone (32)3696-4750|Ramal 205, e-mail comercial@institutoconsulplan.org.br, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA**, brasileiro, CPF n. 087.277.236-58, RG n. MG 15.150.307, residente e domiciliado em nesta Capital.

As partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0026015-57.2024.4.01.8000 – TRF** e com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021; Dispensa n. 057/2024**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento e realização do Processo Seletivo da Residência Jurídica, no âmbito do Contratante e da Seção Judiciária do Distrito Federal, com vistas à contratação de residentes na área do direito, de acordo com Resolução Presi 77/2024 (21193499) e as condições e especificações constantes deste termo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, contratação de publicidade e postagem de comunicados.

2.2. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

2.2.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

2.3. Responder, em caso de culpa ou dolo, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não

manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

2.5. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do Contratante.

2.7. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato imputável a mesma, relacionado com o objeto deste contrato, desde que tenha dado causa.

2.8. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

2.9. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela [Resolução CJF 147/2011](#), e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela [Resolução CNJ 351/2020](#), sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.10. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial de que trata o subitem 12.2.1, a minuta do edital do processo seletivo e o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definida conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do processo seletivo deverão ser executadas e demais aspectos, que passará pela apreciação da Comissão de Processo Seletivo do Programa de Residência Jurídica no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Seção Judiciária do Distrito Federal.

2.10.1. Após a apreciação da minuta e realização dos ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o período de inscrições, dando início ao processo seletivo.

2.11. Elaborar, em conjunto com o Contratante, editais e comunicados pertinentes ao processo seletivo.

2.12. Divulgar os editais e comunicados em veículos não oficiais e na internet.

2.13. Fornecer o material necessário à inscrição dos candidatos, tais como: Boletim Informativo, Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição.

2.14. Confeccionar guia de recolhimento das inscrições, de acordo com as informações bancárias a serem disponibilizadas pelo Contratante.

2.15. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições.

2.16. Examinar os pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição, conforme previsto no Decreto n. 6.593/2008 – CadÚnico e, se preenchidos os requisitos necessários, deferi-los. Os respectivos custos com os candidatos isentos de taxa serão custeados pelo Contratante.

2.17. Receber, examinar e responder recursos interpostos pelos candidatos quanto aos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

2.18. Deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

2.19. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova.

2.20. Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

2.21. Cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nelas contidas, para a elaboração das listas de candidatos.

2.22. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas que serão aplicadas e as Folhas de Respostas Personalizadas em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no processo seletivo.

2.23. Manter sigilo quanto às provas.

2.24. Fornecer o resultado de todas as provas dentro dos prazos constantes no cronograma do processo

seletivo.

2.25. Enviar ao Contratante, após a homologação do processo seletivo, os laudos médicos dos candidatos portadores de deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições.

2.26. Providenciar local seguro para a guarda das provas.

2.27. Providenciar e custear transporte, ida e volta, aos locais de aplicação de todas as provas para seus representantes, empregados e auxiliares, assim como para todo o material (inclusive as próprias provas), tais como placas ou estampas de sinalização e recursos para o treinamento de fiscais.

2.28. Arcar com todas as despesas de estada e alimentação de seus representantes, empregados e auxiliares.

2.29. Providenciar, em todos os locais de aplicação de provas, as instalações e equipamentos necessários e adequados à aplicação das provas objetivas e discursivas, arcando com eventuais custos de locação, observados seus próprios parâmetros e quantitativos.

2.30. Providenciar o recrutamento de professores especializados nas várias matérias que compõem as provas do processo seletivo, de fiscais e pessoal auxiliar para aplicação das provas objetivas e discursivas.

2.31. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das provas objetivas e discursivas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria Contratada.

2.32. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas objetivas e discursivas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura e autenticação digital.

2.33. Receber, examinar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos, bem como a eles dar ciência da decisão.

2.33.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), até a conclusão do certame.

2.33.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da Contratada, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

2.33.3. Será admitido recurso:

a. do indeferimento do pedido de inscrição;

b. do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;

c. do indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a candidato com deficiência e para atendimento especial;

d. do indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada ao candidato negro e índio;

e. do indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;

f. contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

g. contra o gabarito oficial preliminar da prova discursiva;

h. contra o resultado final da prova discursiva.

2.34. Encaminhar ao Contratante todas as listagens.

2.35. Disponibilizar ao Contratante banco de dados completo.

2.36. Disponibilizar, no site da Contratada, as informações sobre editais, locais de realização das provas, questões das provas escritas, resultados e gabaritos.

2.37. Tornar disponível o acesso às questões das provas objetivas no site da Contratada, previamente à divulgação dos resultados.

2.38. Fornecer, em duas vias, os resultados das provas do concurso público.

- 2.39. Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 2.40. Responsabilizar-se, também, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no processo seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de suas obrigações.
- 2.41. Responsabilizar-se, ainda, pela reaplicação de provas em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso destes a informações sobre o conteúdo das provas por quaisquer meios.
- 2.42. Conservar as Folhas de Respostas e os exemplares dos Cadernos de Questões pelo prazo de validade do processo seletivo.
- 2.43. Responsabilizar-se pela aplicação dos critérios de desempate.
- 2.44. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.
- 2.45. Obedecer aos prazos estipulados na Resolução n. 246/2013 do Conselho da Justiça Federal.
- 2.46. Obedecer ao cronograma aprovado pelo Contratante.
- 2.47. Manter em site próprio todas as informações relativas ao processo seletivo, disponibilizando o Edital de Abertura, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos.
- 2.48. Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
- 2.49. Zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização do processo seletivo.
- 2.50. Criar uma comissão para a verificação presencial da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros, nos termos da Resolução n. 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.51. Avaliar os requisitos para o ingresso dos candidatos autodeclarados indígenas.
- 2.52. Responsabilizar-se por outras obrigações a serem acrescidas após a definição das etapas e provas, em sendo necessário.
- 2.53. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição eletrônicas, a ser disponibilizado exclusivamente ao Contratante, sendo terminantemente proibida a sua divulgação ou utilização, parcial ou total, de seu conteúdo e das informações ali contidas.
- 2.54. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, conforme as informações indicadas no formulário de inscrição.
- 2.55. Não subcontratar, no total ou em parte, o objeto desta contratação.
- 2.56. Observar, na execução deste contrato, os seguintes critérios quanto à sustentabilidade e acessibilidade:
- 2.56.1. Isenção de taxa de inscrição para candidatos que forem membros de família de baixa renda e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 2.56.2. Isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea, Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 2.56.3. Serão reservados aos candidatos negros (pretos e pardos), 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, Resolução CJF n. 878, de 19 de março de 2024.
- 2.56.4. Serão reservados aos candidatos indígenas, 3% (três por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, Resolução CJF n. 878, de 19 de março de 2024.
- 2.56.5. Da totalidade das vagas remanescentes, 50% deverão ser reservados ao gênero feminino, Resolução Presi n. 77/2024.

2.56.6. Será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

2.56.7. Atendimento especial para a realização das provas (deficientes, lactantes etc.)

2.57. Observar, na execução do objeto, os ditames da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2.58. Dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ n. 363/2021 e da Lei n. 12.527/2011.

2.59. Comunicar ao Contratante, em até 03 (três) dias úteis, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

2.59.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste contrato e seus anexos.

2.59.2. É vedado, na execução do objeto, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiverem acessos prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei n. 12.527/2011.

2.59.3. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e da Lei n.12.527/2011.

2.59.4. Extinto o presente contrato ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa executar os serviços descritos neste contrato dentro das normas estabelecidas.

3.2. Elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os editais e comunicados pertinentes ao processo seletivo, bem como as alterações necessárias aos referidos editais.

3.3. Responsabilizar-se pela adequação das normas e procedimentos constantes no edital a respeito da legislação específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.

3.4. Publicar todos os editais e os comunicados pertinentes ao processo seletivo no Diário Oficial da União, de acordo com a Resolução CJF n. 246/ 2013.

3.5. Atender, conjuntamente, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público.

3.6. Examinar e dirimir dúvidas relacionadas à classificação dos candidatos, cabendo à Contratada prestar os esclarecimentos necessários aos candidatos.

3.7. Informar à Contratada a data de homologação do processo seletivo.

3.8. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao processo seletivo, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa, em juízo, defender a validade do processo seletivo.

3.9. Acompanhar a execução do contrato.

3.10. Responsabilizar-se pela avaliação multidisciplinar a ser realizada nos candidatos portadores de necessidades especiais, por ocasião da contratação.

3.11. Designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.12. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

4.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

4.3. O servidor ou comissão de que trata o subitem 4.2 desta cláusula, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá ainda:

4.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3.2. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento deste contrato.

4.3.3. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas.

4.3.4. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

4.3.5. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado.

4.3.6. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

4.3.7. Acompanhar a execução desta contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

4.3.8. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais.

4.3.9. Manter registro de aditivos.

4.3.10. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor ou comissão informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caberá à Contratada realizar o processo seletivo, na forma indicada neste contrato, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais (constitucionais, federais, estaduais e resolutivas) incidentes.

5.2. O processo seletivo deverá se desenvolver, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

5.2.1. Planejamento do processo seletivo.

5.2.2. Elaboração do edital.

5.2.3. Divulgação e comunicação.

5.2.4. Inscrição preliminar dos candidatos.

5.2.5. Emissão de relatórios.

5.2.6. Elaboração, impressão, empacotamento e segurança das provas.

5.2.7. Logística, infraestrutura de aplicação e capacitação.

5.2.8. Processo de aplicação e correção das provas.

5.2.9. Conferência de laudos para realização da perícia médica.

5.2.10. Procedimentos Concernentes Às Vagas Reservadas a Candidatos Negros e Índios.

5.2.11. Procedimentos concernentes às vagas reservadas ao gênero feminino.

5.2.12. Resultado Final.

5.2.13. Apoio Técnico.

5.2.14. Apoio jurídico.

5.3. As fases serão consecutivas, devendo ser descritas minuciosamente no documento descritivo do planejamento de sua execução.

6. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato terá início a partir da data inicial estabelecida no subitem 12.1 e encerrar-se-á no prazo de validade do processo seletivo.

6.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas, respeitada a capacidade operacional da Contratada para absorver referidos atrasos.

6.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão à renegociação deste, respeitada a capacidade operacional da Contratada para absorver tais atrasos.

6.4. O pagamento mensal da Bolsa-Auxílio aos residentes será de **RS\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, considerando-se para esse fim os dias em que ocorreu a efetiva atuação do residente, descontadas as faltas não justificadas.

6.5. O residente receberá, ainda, auxílio-transporte no valor de **RS\$14,00 (quatorze reais)** por dia trabalhado, descontados os dias correspondentes às licenças, ausências, faltas injustificadas, trabalho remoto e gozo de recesso.

6.6. A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, de forma presencial, conforme expediente de funcionamento do Contratante.

6.7. O processo seletivo destina-se ao provimento de 20 vagas para Direito, bem como daquelas que surgirem durante o período de validade do certame, desde que haja necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária e financeira.

7. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

7.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado ao Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

7.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

7.4. Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para aleitamento.

7.5. As provas do processo seletivo realizadas em Brasília/DF.

8. DO PESSOAL E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

8.1. Da elaboração da prova: todos os procedimentos são coordenados pela Contratada, de acordo com rígidas normas de segurança, que asseguram a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão do material definitivo. O fato de que cada especialista da banca tenha contato somente com as questões do seu segmento de atuação garante a segurança da informação, já que esses profissionais não têm contato com toda a prova.

8.2. Cada membro da banca examinadora assinará um termo de compromisso responsabilizando-se pelo sigilo do processo seletivo, declarando não ter conhecimento da participação de parentes até o terceiro grau no certame e não possuir vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos e processos seletivos.

8.3. A Contratada deverá disponibilizar e dimensionar as equipes para aplicação das provas, compondo-as com a estrutura mínima de fiscais de sala, fiscais de banheiro, fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos, médicos, seguranças, coordenadores; devendo empregar o máximo rigor no controle do processo de preparação, organização e realização do processo seletivo, inclusive, mas não exclusivamente, quanto:

8.3.1. a assegurar absoluto sigilo em relação ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

8.3.2. a garantir proteção e sigilo quanto ao conteúdo de todos os testes a serem aplicados que envolvam as etapas de logística, desenvolvimento de arquivos digitais (por meio de softwares), impressão, transporte, diagramação, assim como todos os outros pontos do processo que envolva riscos de sua violação;

8.3.3. a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvem, no processo de desenvolvimento, a junção entre textos, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade;

8.3.4. ao acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do processo seletivo, que deverá ser 100% monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

8.4. As demais orientações, a serem definidas em conjunto com o Contratante e constarão nos respectivos editais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no PTRES 168376 e Elemento de Despesa 33.90.39.

9.2. Foi emitida a Nota de Empenho 2024NE001165, em 30/10/2024, no valor de R\$523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais), para atender as despesas oriundas desta contratação.

10. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos)** por inscrição, prevendo-se a cobertura pelo Contratante dos custos da isenção de pagamento da taxa de inscrição nos termos do Decreto n. 6.593/2008.

10.1.1. O valor unitário fixado para a taxa de inscrição, que deverá cobrir parte dos custos de realização do processo seletivo, será de **R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos)** por candidato.

10.2. Os serviços objeto deste contrato serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições, bem como por recursos próprios do Contratante, caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do processo seletivo.

10.3. O valor arrecadado do candidato no processo de inscrição, sob responsabilidade do Contratante, de acordo com a taxa de inscrição fixada, será recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Cobrança.

10.4. O custo estimado total desta contratação é de **R\$523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Quantidade Estimada de Inscrições	Custo por Inscrição (R\$)	Valor por Excedente (R\$)	Valor Total Estimado para 7 mil inscrições (R\$)
7.000	74,80	74,80	523.600,00

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os prazos para liquidação e pagamento terão como limite:

11.1.1. **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa, a contar da atestação da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente.

11.1.2. **10 (dez) dias úteis** para pagamento, contatos da liquidação.

11.1.3. Os prazos serão interrompidos no momento em que a Contratada for notificada para regularizar quaisquer pendências que impeçam a liquidação ou o pagamento da despesa.

11.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.2.1. 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) após término do período de pagamento das taxas de inscrição.

11.2.2. 2ª parcela: 20% (vinte por cento) após a aplicação das provas objetivas e discursivas.

11.2.3. 3ª parcela: 20% (vinte por cento) após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas e provisório das provas discursivas.

11.2.4. 4ª parcela: 10% (dez por cento) após a publicação do resultado final do certame.

11.3. O atesto do documento de cobrança deverá ser realizado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação/data do protocolo da nota fiscal/fatura no setor competente do Contratante.

11.4. A regularidade de que trata o subitem 2.8, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada antes do pagamento.

11.5. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 11.1 desta cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

11.5.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

11.6. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente, por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato.

11.7. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.8. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

11.9. O pagamento poderá ser retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

11.9.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

11.9.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas,

inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11.11. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este contrato entra em vigor a partir de **05/11/2024**, tendo seu término previsto para **11/12/2026**.

12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. Até **05 (cinco) dias corridos** para a realização da reunião inicial, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato, com término previsto para **11/11/2024**.

12.2.2. Até **24 (vinte e quatro) meses** para a execução do objeto, contados da reunião inicial, com término previsto para **11/11/2026**.

12.2.3. Até **30 (trinta) dias corridos** para o recebimento definitivo, contados da entrega do objeto, com término previsto para **11/12/2026**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. Pelo descumprimento dos prazos constantes do cronograma aprovado, por culpa exclusiva da Contratada, será aplicada multa moratória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.1. A partir do 21º dia, a multa por dia será de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento), até o limite de 5% (cinco por cento), considerado o limite total de 9% (nove por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.2.

13.3. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.2.

13.4. A inexecução parcial ou total deste contrato, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

13.6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.6.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser

encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.6.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste contrato

13.7. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-la, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.2.

13.8. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia contratual, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei n. 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União

17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato por meio de senha eletrônica.

Juiz Federal **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

PEDRO HENRIQUE BOUZADA FRAGA
Representante do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Diretor-Geral da Secretaria**, em 04/11/2024, às 18:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Bouzada Fraga, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 13:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21627548** e o código CRC **EC2820E7**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0026015-57.2024.4.01.8000

21627548v2